#### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA № 04/2020 - CREDENCIAMENTO

# EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS CULTURAIS DE CONTEÚDO VIRTUAL

A Prefeitura Municipal de Atalaia, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO do Município de Atalaia, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.017/2020 — Lei Aldir Blanc e no Decreto Municipal nº 107/2020, torna público o edital da modalidade de fomento para premiação da comunidade cultural, nas condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, torna público para conhecimento dos interessados, que irá realizar EDITAL PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS DE CONTEÚDO VIRTUAL, visando estimular a geração de renda para os artistas do Município durante o momento de pandemia causada pelo Covid-19.

#### 1. DA JUSTIFICATIVA

- 1.1. A realização deste Edital decorre da necessidade de atuação imediata do poder público para minimizar o impacto gerado pelas medidas preventivas que foram e estão sendo tomadas para o enfrentamento da pandemia desencadeada pelo Sars-CoV-2, que ocasiona o Covid-19. Em razão das recomendações do Ministério da Saúde, a Prefeitura Municipal de Atalaia por intermédio do Decreto Municipal nº 35/2020, suspendeu além de algumas atividades privadas, a realização de eventos presenciais, como meio de enfrentamento à situação corrente.
- 1.2. Este edital está de acordo com a Lei Federal nº 14.017/2020 Lei Aldir Blanc e no Decreto Municipal nº 107/2020, visando o desenvolvimento da economia criativa, ao incentivo, valorização e difusão das manifestações culturais e artísticas do Município de Atalaia, incentivando a veiculação das atividades artísticas via internet, pois, contribuirá para a geração de renda aos artistas residentes e oportunizará o acesso da população às atividades artísticas e culturais, o emprego de formas criativas de integração social de forma virtual no momento em que a maioria das pessoas estão em "quarentena" voluntária dentro das suas residências.

#### 2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital o credenciamento de propostas de Realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.

#### 3. DAS DEFINIÇÕES

São atividades culturais na modalidade virtual para fins deste edital apresentações ao vivo (live) na horizontal, ter boa iluminação, áudio de qualidade sem ruídos e/ou barulhos externos, que não deixe dúvida do que está sendo falado, com qualidade de imagem que se encaixe em 1920x1080 para formato Full HD ou 1280x720 para formato HD. A duração da live será de, no mínimo, 90 a 120 minutos, com o número mínimo de 3 (três) integrantes participantes.

- 3.1. Os vídeos gravados serão de inteira responsabilidade do inscrito, tendo a obrigatoriedade de serem apresentados ao vivo, pela plataforma do Youtube ou outras redes sociais, com veiculação prória.
- 3.2 A execução das lives será em local físico próprio, podendo ocorrer no horário das 19h às 23h e na data de 01 a 18 de Dezembro de 2020, ficando a critério do credenciado a escolha da data, local e horários que lhe julguem cabíveis. Durante as Lives, não poderá ser realizada divulgações, bem com propagandas de nenhum tipo.
- 3.3 O valor global será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sendo dividido em partes iguais de acordo com a quantidade de credenciados neste edital.

#### 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** Para este Edital, proponentes são pessoas jurídicas responsáveis pela elaboração e realização da live, de acordo com as especificações do item 3.
- **4.2.** Só podem se inscrever Pessoas Jurídicas maiores de 18 anos, capazes, nascidos e/ou residentes no município de Atalaia, cujo estatuto ou contrato social e cartão de CNPJ tenha como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural. A residência será comprovada através de comprovante (água, luz ou telefone).

#### 5. DAS VEDAÇÕES

- 5.1. É vedada a inscrição:
- 5.1.1. De SERVIDORES da Administração Direta e Indireta do Município de Atalaia;
- 5.1.1.1. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas que estejam suspensas temporariamente de licitar e contratar com a Administração Pública, ou declaradas inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 5.1.1.2. É vedada a participação de servidores públicos municipais no credenciamento, bem como de parentes de até 1° grau.

#### 5.2. De apresentações:

- a. Que infrinjam qualquer lei ou norma jurídica brasileira vigente;
- b. Que causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;
- c. Que façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;
- d. Que sejam ligadas a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica;
- e. Que explorem trabalho infantil, degradante ou escravo;
- f. Que apresentem sexo explícito;
- g. Que violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
- h. Que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquernatureza;
- i. Que violem os direitos humanos;
- j. Que façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

# 6. DAS INSCRIÇÕES

**6.1** As inscrições ficarão abertas de 05/10/2020 a 19/11/2020, com execução como previsto no item 3.2.

- **6.2** Os interessados deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Atalaia, com os devidos protocolos sanitários referentes ao COVID- 19. Portanto, o horário para a inscrição será das 8h até às 17h, em dias úteis.
- **6.3** O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados na página eletrônica, bem como diário oficial do município.

#### 6.4 DA DOCUMENTAÇÃO:

- a) Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado por órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou dirigentes e, se for o caso, de procurações que substabeleçam poderes a terceiros; ou
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício (quando for o caso); ou
- c) Certidão Simplificada da Junta Comercial; ou
- d) Ata de Fundação e Estatuto, devidamente registrados (quando for o caso); ou
- e) Registro Comercial e suas alterações se houver (quando for o caso de Empresa individual); ou
- f) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- g) Comprovante de conta bancária (folha de Cheque, cartão ou extrato);
- h) Declaração de cumprimento do Disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/99);
- i) Declaração de que não ocupa cargo de chefia ou função de confiança no Município de Atalaia;
- Declaração de Responsabilidades das Informações;

Parágrafo único: Caberá exclusivamente a banda e/ou artista, a escolha de representante jurídico.

**6.5** As propostas que forem constatadas informações fraudulentas, serão automaticamente eliminadas, ainda que as propostas já tenhas sido aprovadas pela Comissão, bem como, sofrerão as sanções administrativas e penais.

# 7- DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1 Para efeito da contratação e do pagamento do cachê artístico o proponente

deverá encaminhar à Prefeitura Municipal de Atalaia todas as documentações para habilitação enviadas anexas a ficha de inscrição serão exigidas para pagamento;

7.2 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação de recibo.

#### 8- DOS PRAZOS

CRONOGRAMA				
AÇÃO	DATA			
Prazo para credenciamento	De 05/10 a 19/11/2020			
Prazo para impugnação do Edital	03 (três) dias, a contar da Publicação do Edital.			
Prazo para apresentação das lives.	De 01/12 a 18/12/2020			
Pagamento do recurso	21/12/2020			

Os processos de inscrição execução do presente Edital serão realizados conforme calendário abaixo:

#### 9. AS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 O presente Edital terá vigência de acordo com os prazos estipulados acima, e poderá ser impugnado nos termos estabelecidos na LEI nº 8.666/93.
- 9.2 A inscrição neste Edital Público implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;
- 9.3 As documentações bem como as informações apresentadas pelo proponente são de total responsabilidade do mesmo, não sendo permitida a substituição, complementação ou preenchimento das mesmas após serem enviadas;
- 9.4 Propostas apresentadas fora do prazo, ou de forma incompleta ou em formato distinto do previsto neste Edital serão desconsideradas;
- 9.5 A falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará na eliminação sumária do proponente, sendo declarados nulos

de pleno direito a Seleção/Classificação e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções em apreciação administrativa e/ou judicial;

9.6 Ficam sob a responsabilidade dos proponentes todos os contatos, contratações, custos e encargos referente ao desenvolvimento da live, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, de acordo com a legislação vigente (Ex.: Pagamento de Direitos Autorais de texto, composições, etc.), quando for o caso.

9.7 O processo de pagamento, será iniciado após a veiculação da atividade artística cultural (live)

9.8 Eventuais dúvidas podem ser dirigidas a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, por meio do e-mail <a href="educacao@atalaia"><u>educacao@atalaia</u></a>.pr.gov.br>, ou pelo telefone (44) 3254-8131.

#### 10. DOS ANEXOS DO EDITAL

São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I Formulário de Inscrição Anexo II – Declaração de Residência Anexo III – Termo de autorização de uso da imagem.

Atalaia, PR, 02 de Outubro de 2020.

GEISIMONE BENTO DE LIMA BECKHAUSER

Secretária de Educação, Cultura e Turismo

# ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

		FICHA DE INSCRIÇÃO		
Nome / Razão Social:		j		
CPF/ CNPJ:				
Endereço Completo:				
Município:	UF:		CE	P:
Site, Blog, Outros:				
Nome do Representante	Legal:			
Cargo:				
RG:	Órgão	Órgão Expedidor:		PF:
Telefone Fixo:	«o:		Telefone Celular:	
E-mail do Representant	e Legal:			
Responsável pelo acom	panhamento da	a parceria:		
E-mail do Responsável:				
	a participação izando desde já	no presente edital á a cessão de dire	implica ple	as são de minha inteira ena concordância com seus de imagem da agremiação
Atal	aia,	dede_		
	Assin	natura do represen	tante legal	

### ANEXO II – DECLARAÇÃO DE MORADIA

Eu, xxxxxxxxx, portador(es) do RG nº xxxxxx, CPF xxxxxx, residente(s) à Rua xxxxxx, n.º xxxx, Bairro xxxxxx, **DECLARO(a) QUE** Mantenho residencia e domicilio no endereço.

E estou(amos) ciente(s) que a declaração que contenha conteúdo que não corresponda à verdade, com o objetivo de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fatos relevantes constitui-se crime, previsto no artigo 299 do Código Penal e punível com reclusão, de um a cinco anos, e multa, a ser apurado pelas autoridades policiais e judiciárias competentes.

Por ser verdade, firmo(a) a presente.			
Atalaia, PR,	de	de 2020.	
		Assinatura	

# ANEXO III –TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu,	, portador da Cédula
de Identidade n°	, inscrito no CNPJ
sob n°	, residente à Rua
	, nº, na cidade
de_Atalaia -PR, AUTORIZO o município faz	zer uso de minha imagem em fotos ou filme e
live.	
A presente autorização é concedida a título	gratuito, abrangendo o uso da imagem acima
mencionada em todo território nacional e n	o exterior. Por esta ser a expressão da minha
vontade declaro que autorizo o uso acima o	descrito sem que nada haja a ser reclamado a
título de direitos conexos à minha imagem or	a qualquer outro.
Atalaia, PR,	dede 2020.
Assin	atura

Obs1.: Nome por extenso.

Obs2.: TODOS os artistas integrantes deverão assinar e inserir os dados solicitados no começo da declaração)